



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.494, de 4 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares nºs 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, da Lei nº 027/1989, estabelecendo que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. A **Planta de Valores do Município de Nova Andradina**, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o **exercício de 2025**, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, **para o exercício de 2025**, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município”, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, **para o exercício de 2025**, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 – “Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 35, de 19 de dezembro de 2001; nº 125, de 25 de Novembro de 2010 e nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4º. O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o carnê do IPTU/2025, durante horário de Funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 5º. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto, e até 10 de março de 2025, impugná-lo.

Art. 6º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

- I. À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV;
- II. À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
- III. Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º. O recolhimento do IPTU do exercício de 2025, se fará em cota única com **20% (vinte por cento) de desconto** ou em 08 (oito) parcelas mensais com desconto de **5% (cinco por cento)**, cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser **inferior a R\$ 15,00** e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
Cota Única	10/04/2025
1ª. Parcela	10/04/2025
2ª. Parcela	12/05/2025
3ª. Parcela	10/06/2025
4ª. Parcela	10/07/2025
5ª. Parcela	11/08/2025
6ª. Parcela	10/09/2025
7ª. Parcela	10/10/2025
8ª. Parcela	10/11/2025

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IMÓVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,30	Até 59.259,68
2	0,45	No que exceder a 59.259,68 até 118.519,37
3	0,60	No que exceder a 118.519,37 até 166.664,78
4	0,70	No que exceder a 166.664,78 até 237.038,74
5	0,80	No que exceder a 237.038,74 até 296.298,44
6	0,90	No que exceder a 296.298,44 até 335.804,89
7	1,00	No que exceder a 335.804,89

IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,70	Até 59.259,68
2	1,20	No que exceder a 59.259,68 até 118.519,37
3	1,60	No que exceder a 118.519,37 até 166.664,78
4	2,00	No que exceder a 166.664,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m ²)			
TIPO DE CONSTRUÇÃO	N.º PAV	VU (R\$/m ²) RESID	VU (R\$/m ²) NÃO RESID

ALVENARIA				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	R\$ 355,25	R\$ 431,36
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 439,82	R\$ 558,24
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 507,49	R\$ 473,65
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 549,79	R\$ 710,48
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 659,75	R\$ 888,11
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	R\$ 913,47	R\$ 1.124,93
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	R\$ 1.048,82	R\$ 1.294,10
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	R\$ 1.065,72	R\$ 1.336,39
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	R\$ 1.217,98	R\$ 1.514,02
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	R\$ 1.201,07	R\$ 1.590,15
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	R\$ 1.353,32	R\$ 1.742,38
MADEIRA				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	R\$ 465,19	R\$ 608,97
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	R\$ 625,90	R\$ 811,99
MISTA				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	R\$ 507,49	R\$ 659,75
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	R\$ 676,64	R\$ 879,64
GALPÃO/BARRACÃO				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	R\$ 389,08	R\$ 507,49
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	R\$ 546,40	R\$ 710,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	R\$ 778,15	R\$ 1.014,99
TELHEIRO				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	R\$ 211,45	R\$ 211,45
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	R\$ 280,17	R\$ 279,12
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	R\$ 422,92	R\$ 422,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

VALORES UNITARIOS DE TERRENOS (Por m²)

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA LOTE.

VALORES UNITARIOS (P/ M2) TERRENOS

SETOR	VALOR	QUADRANTE 1/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																				
1	269,62	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	
2	288,89	75	76	77	78	79	99	100	101	102	103	121	122	123	124	125						
3	320,98	145	146	147	148	149	163	164	165	166	167	187	188	189	190	191						
4	288,89	211	212	235	236	256	257															
5	391,62	213	214	215	237	238	239	258	259	260												
6	218,27	1	2	3	20	21	22	39	40	41												
7	276,06	58	59	60	80	81	82	106	128													
8	260,64	1	2	3	4	5	IGR - SALÃO															
9	218,27	4	5	6	7	23	24	25	26	42	43	44	45									
10	359,50	61	62	63	64	83	84	85	86	107	108	107A		108A		129	130	131	132			
11	385,19	PRAÇA DES MILTON MALULEI - B						150	151	168	169	170	192	193	194							
12	423,71	152	153	I	J	171	172	173	174	195	196	197	198									
141	398,02	216	217	218	NOVO PAÇO MUNICIPAL					240	261											
142	641,99	219	220	221	222	241	242	243	H	262	N	263	A									



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR	QUADRANTE 2/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
13	166,92	8	9	9A	10	10A	27	27A	28	29	29A										
14	205,43	46	47	48	49	L	M	65	66												
15	308,16	87	88	109	110	133	134														
16	243,95	89	90	111	112	135	136														
17	436,55	F	K	154	175	176	177	199	200	201											
18	552,09	223	224	225	244	245	246	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade										
19	1.155,57	A1	264	265	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto																
20	141,24	11	12	13	14	30	31	32	33												
21	205,43	50	51	52	67	68	69														
22	231,11	91	92	93	113	114	115	137	138	139											
23	333,83	155	156	157	D	178	179	180	181												
24	436,55	202	203	204	205	226	227	228	229												
25	513,58	247	248	249	250	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade											
26	1.027,16	266	267	268	269	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Milton Modesto															
27	115,56	15	16	17	18	19	34	35	36	37	38										
28	211,87	53	54	55	56	70	71	72	73	94	95	96	97	116	117	118	119	140	141	142	143
29	179,75	57	74	98	120	144															
30	224,68	158	159	160	161	182	183	184	185												
31	209,27	162	186																		
32	446,81	206	207	208	209	230	231	232	233												
33	211,87	210	234																		
34	449,40	251	252																		
35	457,10	270	271																		
36	308,16	253	254	272	273																
37	231,11	255	274																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR	QUADRANTE 3/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																			
		275	276	296	297	319	320														
38	218,27	275	276	296	297	319	320														
39	246,52	277	278	279	298	299	300	321	322	323											
40	115,56	343	367																		
41	179,75	344	345	346	347	368	369	370	371												
42	70,63	391	411	435	459																
43	141,24	393	394	395	414	415	438	439													
44	96,30	483	484	507	508	509	528	529	530	531											
45	102,73	392	412	413	PARQUE AMBIENTAL					436	437	460	461	462	463	485	486	487	510	511	532
46	359,50	280	281	282	301	300A		302	326												
47	436,55	283	284	285	A2	303	304	305	306												
48	378,76	324	325	327	328	329	330	348	349	350	351	352	353	354							
49	308,16	372	373	374	375	376	377	378	PRAÇA ANTÔNIO RIQUETTI					396	397	398	399	400	G		
50	192,59	418	419	420	421	422	442	443	444	445	446	469	470								
51	61,64	488	489	512	513	533	534	416	417	440	441	464	465								
52	106,58	493	494	514	515	535	536														
53	66,76	CONJUNTO HABITACIONAL FLAVIO DERZI																			

SETOR	VALOR	QUADRANTE 4/QUADRA/LOCALIZAÇÃO																	
54	1.155,57	A3	286	287	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.														
55	1.027,16	288	289	290	290A	Exceto os Lotes de frente para a Rua Walter Hubacher.													
56	603,44	307	308	309	310	311	331	332	A3	Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade									
		333	334	335	289	288	287	286											
57	436,55	312	313	336	337	290	290A			Exceto os Lotes de frente para a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade									
58	346,67	355	379	S															
59	398,02	356	357	358	359	380	381	382	383	401	402	403	404						
60	346,67	360	361	384	385	405	E												
61	231,11	423	447	471	495														
62	250,38	424	425	426	427	428	429	448	449	450	451	452	453	472	473	474	475	476	477
63	121,98	516	537	538	539	540	541	542	543										
64	179,75	496	497	498	499	500	501	517	518	519	520	521	522						
65	449,40	291	292																
66	295,32	293	294																
67	269,62	316	317	340	341														
68	350,51	314	315	338	339														
69	192,59	366	390	410															
70	243,95	295	318	342															
71	243,95	362	363	364	365	386	387	388	389	406	407	408	409						
72	205,43	430	431	432	433	454	455	456	457	478	479	480	481						
73	179,75	434	458	482	506	527													
74	154,08	502	503	504	505	523	524	525	526										
75	115,56	544	545	546	547	548													



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																						
76	14,13	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80													
77	15,41	81	83	85	87	89	91	92	94	95	96 - ASILO													
78	14,13	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114												
79	17,98	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65												
80	14,13	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131							
81	26,96	45	46	47	48	49	50	51	52															
82	14,13	41	42	43																				
83	11,55	REMANESCENTE CHÁCARA										133	134	135										
84	10,29	136	137	138	139																			
85	14,13	39	40																					
86	11,55	35	36	37																				
87	8,98	33	34	140	141	142	143	144	145															
88	10,29	27	28	29	30	31	32																	
89	6,42	146	147	148	149	150	151	152	153	154														
90	10,29	18	19	20	21	22	23	24	25	26														
91	8,98	156	157	158	159	160	161	162	163	164														
92	250,38	LOTEAMENTO MONTE CARLO						CH	255	21	22	23	24	25	26	27	28							
93	295,32	LOTEAMENTO MONTE CARLO						13	14	15	16	17	18	19	20	29	30	31	32	33	34	35	36	AREA 7
94	177,18	170																						
95	86,02	POSTO TIGRÃO																						
96	86,02	REMANESCENTE CHÁCARA							11															
97	166,92	REMANESCENTE CHÁCARA							171															
98	38,51	REMANESCENTE CHÁCARA							172															
99	56,50	9																						
100	26,96	173																						



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL																																												
101	154,08	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06																																												
102	205,43	CHÁCARA 10 - COHAB																																												
103	25,68	AGROPEVI	COPANA	APMVI	PMNA	DR. TIBA	AZUMA	MOTÓDROMO	ACENA	IESNA	CHARNOSQUE	DR HERNANDES																																		
104	17,98	ÁREA ANTIGO AEROPORTO			COOPAVIL		CENTRO ZONOSSES																																							
105	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL ALMESINDA COSTA SOUZA																																												
106	89,87	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONÇALVES																																												
107	15,41	CONESUL/SESC																																												
108	11,55	UFMS																																												
109	115,56	ÁREA TRIANGULAR/COOVALE																																												
110	359,50	RESIDENCIAL VILLANOVA																																												
111	186,98	RESIDENCIAL TRINDADE PARK																																												
112	61,64	CONJUNTO HABITACIONAL GASPAR OLIMPIO GONDIN													8	9	10	11	12	13																										
113	65,48														1	2	3	4	5	6	7																									
114	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA CLAUDIA CAMPOS DIAS TURRA													1	2	3	4	5	6																										
115	65,48	VILA SANTO ANTÔNIO																																												
116	7,70	GLEBA CONFLUÊNCIA C/ RODOVIA P/ TAQUARUSSÚ E ANEL RODOVIÁRIO																																												
117	346,67					4	5	6	7																																					
118	256,80					8	9	10	11																																					
	15,41	JARDIM IMPERIAL				22	23	24	25																																					
120	231,11					1	2	3	15																																					
121	179,75					12	13	14	16	17	18	19	20	26																																
122	256,80														1	2	4	5	6	7	8	13	14	15	16	17	28	29	30	31	32															
123	208,67	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE													3	9	10	11	12	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	33	38	39	40	4'												
124	256,80														34	35	36	37	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53																
125	25,68	GLEBAS	6	7	8	9	10	11	PROPRIEDADE JOSÉ ERNALTÍ																																					
126	66,76	COHAB III																																												



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL	
127	96,30	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA	
128	102,73	RESIDENCIAL BELA VISTA I	
129	77,03	RESIDENCIAL BELA VISTA II e III	
130	73,19	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04	
131	138,28	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO	
132	218,27	RESIDENCIAL ANTÔNIO ULISSES PINHEIRO	ÁREA PMNA RESERVÁ ISAÚ JAPHET MEDEIROS
133	25,68	ESTADIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGROIND. STA HELENA / NATEC / 103	
134	25,68	UNIPETRO / AGESUL	
135	93,73	CH 100	
136	276,54	LOTES COM TESTADA P/ AV ABRAÃO PASMANIK	
137	24,39	97	70
138	14,13	178	
139	217,30	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)	
140	15,41	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS	
143	23,10	JARDIM TROPICAL	
144	115,56	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

MICRORREGIÕES

M U L T I P L I C A D O R E S D E V I A S	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 88,88
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 88,88 ATÉ R\$ 177,78
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 177,78 ATÉ R\$ 237,04
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 237,04 ATÉ R\$ 296,30
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 296,30

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.494, de 4 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município, Alíquotas, Vencimentos e Descontos, de acordo com as Leis Complementares nºs 125/2010 e 186/2015, para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 14, da Lei nº 027/1989, estabelecendo que o Município publique as datas dos vencimentos do IPTU em órgão da imprensa e afixação em prédio da Prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º. A Planta de Valores do Município de Nova Andradina, para efeito de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, será de acordo com as tabelas previstas nos Anexos II e III na Lei Complementar nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 2º. Ficam determinadas as faixas e as alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, em conformidade com o Artigo 9º da Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município", com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 3º. Ficam determinados Anexos II, III e IV do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2025, em conformidade com a Lei nº 27, de 29 de dezembro de 1989 - "Código Tributário do Município, com as alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 35, de 19 de dezembro de 2001; nº 125, de 25 de Novembro de 2010 e nº 186, de 09 de Julho de 2015, com atualização monetária pelo índice do IGP-M.

Art. 4º. O proprietário de imóvel Predial e Territorial deverá procurar a Prefeitura Municipal, Departamento de Tributação ou Cadastro Imobiliário, até a data do vencimento da 1ª. parcela, para retirar o carnê do IPTU/2025, durante horário de Funcionamento.

Art. 5º. O contribuinte que não concordar com o lançamento poderá, em petição devidamente fundamentada, após a publicação deste Decreto, e até 10 de março de 2025, impugná-lo.

Art. 6º. A falta de pagamento do imposto nos vencimentos fixados sujeitará o contribuinte:

- I. À correção monetária do débito, calculado mediante aplicação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV;
- II. À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente;
- III. Os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 7º. O recolhimento do IPTU do exercício de 2025, se fará em cota única com 20% (vinte por cento) de desconto ou em 08 (oito) parcelas mensais com desconto de 5% (cinco por cento), cujas parcelas terão um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias do pagamento de uma e outra parcela, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 15,00 e seus vencimentos serão conforme demonstrativo abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTOS
----------	-------------

Cota Única	10/04/2025
1ª. Parcela	10/04/2025
2ª. Parcela	12/05/2025
3ª. Parcela	10/06/2025
4ª. Parcela	10/07/2025
5ª. Parcela	11/08/2025
6ª. Parcela	10/09/2025
7ª. Parcela	10/10/2025
8ª. Parcela	10/11/2025

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 4 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Tabelas de Alíquotas

IMOVEIS EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,30	Até 59.259,68
2	0,45	No que exceder a 59.259,68 até 118.519,37
3	0,60	No que exceder a 118.519,37 até 166.664,78
4	0,70	No que exceder a 166.664,78 até 237.038,74
5	0,80	No que exceder a 237.038,74 até 296.298,44
6	0,90	No que exceder a 296.298,44 até 335.804,89
7	1,00	No que exceder a 335.804,89

IMOVEIS NÃO EDIFICADOS		
FAIXA	ALÍQUOTA %	INTERVALO DO VALOR VENAL - R\$
1	0,70	Até 59.259,68
2	1,20	No que exceder a 59.259,68 até 118.519,37
3	1,60	No que exceder a 118.519,37 até 166.664,78
4	2,00	No que exceder a 166.664,78

ANEXO II

VALOR UNITÁRIO DE CONSTRUÇÃO (Por m²)

TIPO DE CONSTRUÇÃO	N.º PAV	VU (R\$/m²)	
		RESID	NÃO RESID

ALVENARIA				
1.0	ALVENARIA POPULAR	QQUER	R\$ 355,25	R\$ 431,36
1.1	ALVENARIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 439,82	R\$ 558,24
1.1	ALVENARIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 507,49	R\$ 473,65
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	1 A 3	R\$ 548,79	R\$ 710,48
1.2	ALV. MÉDIA SIMPLES	4 OU +	R\$ 659,75	R\$ 888,11
1.3	ALVENARIA MÉDIA	1 A 3	R\$ 913,47	R\$ 1.124,93
1.3	ALVENARIA MÉDIA	4 OU +	R\$ 1.048,82	R\$ 1.294,10
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	1 A 3	R\$ 1.065,72	R\$ 1.336,39
1.4	ALVENARIA MÉDIA ALTA	4 OU +	R\$ 1.217,98	R\$ 1.514,02
1.5	ALVENARIA LUXO	1 A 3	R\$ 1.201,07	R\$ 1.590,15
1.5	ALVENARIA LUXO	4 OU +	R\$ 1.353,32	R\$ 1.742,98
MADEIRA				
2.0	MADEIRA SIMPLES	QQUER	R\$ 465,19	R\$ 608,97
2.1	MADEIRA NORMAL	QQUER	R\$ 625,90	R\$ 811,99
MISTA				
3.0	MISTA SIMPLES	QQUER	R\$ 507,49	R\$ 659,75
3.1	MISTA NORMAL	QQUER	R\$ 676,64	R\$ 879,64
GALPÃO/BARRAÇÃO				
4.0	GALPÃO MADEIRA	QQUER	R\$ 389,08	R\$ 507,49
4.1	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO SIMPLES	QQUER	R\$ 546,40	R\$ 710,48
4.2	GALPÃO ALVENARIA/CONCRETO NORMAL	QQUER	R\$ 778,15	R\$ 1.014,99
TELHEIRO				
5.0	TELHEIRO MADEIRA	QQUER	R\$ 211,45	R\$ 211,45
5.1	TELHEIRO CONCRETO	QQUER	R\$ 280,17	R\$ 279,12
5.2	TELHEIRO METÁLICO	QQUER	R\$ 422,92	R\$ 422,92

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL
101	154,08	LOTEAMENTO PARTE CHÁCARAS 171 E 172 - QUADRAS 01 A 06
102	205,43	CHÁCARA 10 - COHAB
103	25,68	AGROPECUÁRIA COPANA
104	17,98	ÁREA ANTIGO AEROPORTO COOPAVIL
105	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL ALMEIDA COSTA SOUZA CENTRO ZOOLOGICO
106	89,87	CONJUNTO HABITACIONAL CELINA GONCALVES
107	15,41	CONJUNTO HABITACIONAL COINERVA/RESC
108	11,55	URBS
109	115,56	ÁREA TRIANGULAR/COOVAL
110	359,50	RESIDENCIAL VILLANOVA
111	186,98	RESIDENCIAL TRINDADE PARK
112	61,64	CONJUNTO HABITACIONAL GASPAR OLIMPIO GONDIM
113	55,48	
114	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL PROFESSORA CLAUDIA CAMPOS DIAS TURRA
115	65,48	VILA SANTO ANTONIO
116	7,70	GLEBA CONFLUENCIA C/ RODOVIA PI TAQUARUSSU E ANEL RODOVIARIO
117	346,67	
118	256,80	JARDIM IMPERIAL
119	15,41	
120	231,11	
121	179,75	
122	256,80	
123	208,67	LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE
124	256,80	
125	25,68	GLEBAS
126	66,76	COHAB III

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL
145	83,46	CONJUNTO HABITACIONAL RANDOLFO JARETA
146	192,59	RESIDENCIAL PARIS
147	186,17	
148	83,46	
149	115,56	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA
150	109,14	
152	269,62	JARDIM MONTE CARLO
153	12,84	CHAC. AO LADO DO DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES
154	14,13	CONJ. HABITACIONAL JARDIM IPANEMA
155	64,21	
156	38,51	
157	32,09	DISTRITO NOVA CASA VERDE
158	25,68	
159	197,53	LOTEAMENTO JD. PRIMAVERA - ROYAL DO PARK
160	192,59	PORTAL DO PARQUE
161	256,78	RESIDENCIAL RIVIERA
162	265,37	
163	247,68	
164	256,52	
165	238,83	JARDIM ITALIA
166	247,68	
167	265,37	
168	274,21	
169	283,07	
170	197,53	PORTAL DO PARQUE VI
171	213,61	
173	225,47	JARDIM PIONEIROS
174	237,35	
172	93,89	LOTEAMENTO UMBARACA
177	269,63	LOTEAMENTO SANREMO
178	421,96	RESIDENCIAL ROYALE

SETOR	VALOR R\$	CHÁCARAS E LOTEAMENTO EXTERNOS QUADRILÁTERO PRINCIPAL
127	96,30	RESIDENCIAL ARGEMIRO ORTEGA
128	102,73	RESIDENCIAL BELA VISTA I
129	77,03	RESIDENCIAL BELA VISTA II e III
130	73,19	REMANESCENTES CHÁCARAS 02 E 04
131	138,28	RESIDENCIAL DURVAL ANDRADE FILHO
132	218,27	RESIDENCIAL ANTONIO ULISSES PINHEIRO
133	25,68	ESTADIO MUNICIPAL / CLUBE FUNC. AGROND. STA HELENA I NATED / 103
134	25,68	UNIPETRO / AGESUL
135	93,73	CH 100
136	276,54	LOTES COM TESTADA PI AV ABRAJO PADMANK
137	24,39	
138	14,13	
139	217,30	FASE II LOTEAMENTO PORTAL DO PARQUE (QUADRAS 01 A 21)
140	15,41	ASSOCIAÇÃO CAMPESTRE DE TENIS
143	23,10	JARDIM TROPICAL
144	115,56	DISTRITO INDUSTRIAL JOSE MARQUES

ANEXO IV

ÍNDICE DIFERENCIADOR DA CONSTRUÇÃO - IDC

MICRORREGIÕES

MULTIPLICADORES	0,80	VALOR DE ORIGEM (VO) ATÉ R\$ 88,88
	0,85	VO ACIMA DE R\$ 88,88 ATÉ R\$ 177,78
	0,90	VO ACIMA DE R\$ 177,78 ATÉ R\$ 237,04
	0,95	VO ACIMA DE R\$ 237,04 ATÉ R\$ 296,30
	1,00	VO ACIMA DE R\$ 296,30